AUTÓGRAFO Nº 19/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 25/2015, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, DATADO DE 08 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: INSTITUI A BANDEIRA E O HINO OFICIAIS DO 4º DISTRITO DE FLORESTA/PE, NAZARÉ DO PICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Ficam instituídos a bandeira e o hino do 4º Distrito de Floresta/PE, símbolos oficiais de Nazaré do Pico.

CAPÍTULO II
DA BANDEIRA DO DISTRITO NAZARÉ DO PICO

Art. 2º - A Bandeira do Distrito de Nazaré do Pico fica assim representada:

I. A parte superior do brasão simboliza a nossa capela, finalizada no ano 1921;
II. Os nomes ALGODÃO, NAZARÉ E CARQUEJA são as denominações que recebeu o Distrito Nazaré do Pico;
III. O Branco simboliza a paz dos nazarenos;

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

IV. As quatro estrelas amarelas representam os quatro fundadores do distrito: Antonio Gomes Jurubeba (GOMES), Antonio Jurubeba Gomes (ANTONIO DO CAMPO ALEGRE), DOMINGOS SORIANO DE SOUZA e JOÃO SOUZA NOGUEIRA (JOÃO FLÔR);

V. A Serra do Pico Verde representa a rara beleza da vegetação da caatinga;

VI. O verde claro no ano de 1917 simboliza o início da construção das primeiras casas no povoado;

VII. As estrelas brancas representam os 15 (quinze) mortos pelos cangaceiros de Lampião entre MILITARES (Idelfonso de Souza Ferraz - 14/11/1925; Cândido de Souza Ferraz - 22/07/1926; João Gregório Neto – 09/01/1932; Hercílio de Souza Nogueria – 09/01/1932; João Cavalcante de Albuquerque – 09/01/1932; Antonio Benedito da Silva – 09/01/1932) e CIVIS (Luiz Gonzaga Gomes Ferraz – 20/10/1922; Gabriel de Souza (bié) – 08/081924; Inocêncio de Souza Nogueira – 20/11/1924; Olimpio Gomes Jurubeba – 24/051925; José Teotônio de Souza – 24/05/1925; Antonio Ferraz de Souza (Antonio Néo) – 25/12/1925; João Ferraz de Souza (João Neo) – 25/12/1925; Aureliano Sabino dos Santos – 26/11/1930) de Nazaré do Pico;

VIII. O Azul simboliza os dois riachos do povoado, do lado esquerdo é o riacho da Ema que divide os municípios de Serra Talhada e Floresta e do lado direito é o riacho de Ipueira que abastecem o Distrito de Nazaré do Pico.

Art. 3º - A feitura da bandeira obedecerá à seguinte regra:

I - Para cálculo das dimensões tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se em quatorze partes iguais, sendo cada uma das partes considerada um módulo;

II - O comprimento será de vinte módulos;

III - A largura das faixas vermelhas será de seis e meio módulos e a faixa verde de sete módulos;

IV - O losango branco terá a diagonal de dez módulos, colocado no centro da bandeira;

V - O brasão terá a altura de cinco módulos e a largura de quatro módulos.

Art. 4º - É obrigatório o uso da Bandeira do 4º Distrito na sede do Município:

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

I - No gabinete do Prefeito Municipal;

II - No recinto da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Na parte Fronteira da Sede do Executivo e da Câmara dos vereadores, nos dias festivos do Distrito de Nazaré do Pico.

Parágrafo Único. Adotar-se-á para os efeitos deste artigo os mesmos critérios e ritos estabelecidos pela legislação dos símbolos nacionais, no que couber.

CAPÍTULO III
DO HINO DO DISTRITO DE NAZARÉ DO PICO

Art. 5º - A composição do Hino de Nazaré do Pico, letra de Rubelvam Lira e Luiz Emmanoel (Zinho), e respectiva música, de autoria de Zinho, passam a ser o Hino Oficial do Distrito de Nazaré do Pico.

Art. 6º - Os símbolos – Bandeira e Hino (letra) do 4º Distrito, constantes dos anexos I e II, passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 7º - É obrigatório o ensino do Hino instituído por esta Lei, nas Escolas Municipais localizadas no Distrito de Nazaré do Pico, devendo ser executado em todas as solenidades oficiais do Distrito.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com o Projeto de Lei nº 25/2015, da Mesa Diretora

Gabinete do Presidente, 09 de julho de 2015

Murilo Alexandre de Almeida
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

ANEXO I

BANDEIRA DE NAZARÉ DO PICO

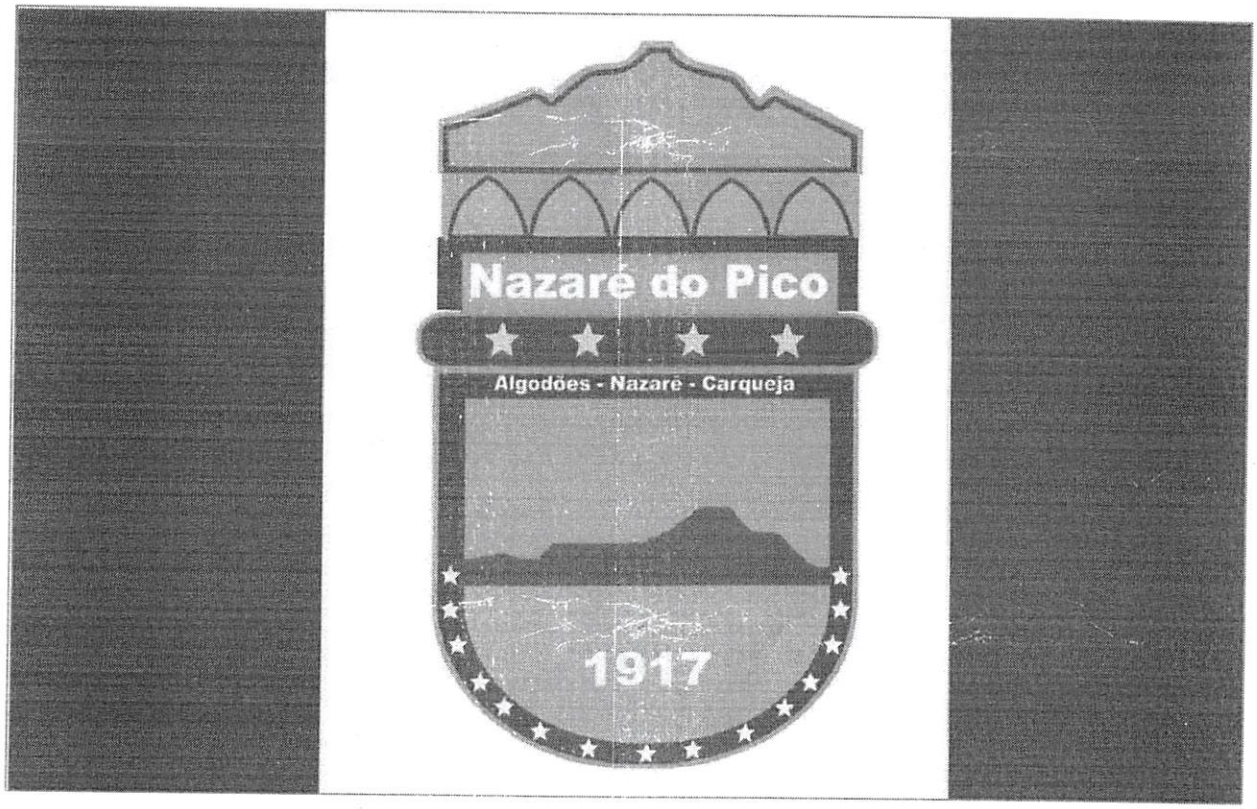

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

ANEXO II

HINO DE NAZARÉ DO PICO

Letra: Rubelvam Lira e Luiz Emmanoel (Zinho)
Música: Luiz Emmanoel (Zinho)

DE UM SONHO NASCEU O DESEJO
E NA FAZENDA ALGODÕES CONCRETIZOU
A PROEZA E ORGULHO DE UM POVO
QUE EDIFICOU NAZARÉ COM MUITO AMOR.

ABRAÇADA PELAS ÁGUAS DA IPOEIRA E DA EMA
ABENÇOADA PROTEÇÃO
AO NASCENTE RESPLANDECE A LINDA SERRA DO PICO
FORMOSURA QUE EMBELEZA A REGIÃO.

NAZARÉ, NAZARÉ,
O TEU NOME ESTÁ ESCRITO NA HISTÓRIA
DOS TESU FILHOS QUE RE HONRARAM COM BRAVURA
E DERAM SUAS VIDAS PELO BEM E AMOR DE TI

NAZARÉ, NAZARÉ,
ÉS UM MARCO DE CORAGEM E VITÓRIAS
TERRA AMADA BERÇO DE UMA BRAVA GENTE
QUE NUNCA SE CURVOU DIANTE DE PERSEGUIÇÕES

COM ARDOR ALCANÇASTES A GLÓRIA
PARA BRILHAR COMO UMA JÓIA NO SERTÃO
PEQUENA BELA IMPONENTE AOS NOSSOS OLHOS
É GRANDIOSA ÉS EM NOSSOS CORAÇÕES

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

O SOLO FÉRTIL É RIQUEZA QUE ENGRANDECE ESSA TERRA
FAZENDO A VIDA RENASCER
NOS SEUS CAMPOS VERDEJANTES QUE EXALTAM A BELEZA
E FAZ NAZARÉ DO PICO FLORESCER.

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO